Seguro de danos aos bens

Documento de Informação sobre Produtos de Seguros

Empresa: Domestic & General Insurance Europe AG

Produto: Mega Garantia Subscrição Protech TV

Domestic and General Insurance Europe AG, sucursal em Espanha, com sede em Julián Camarillo, 4, Módulo B, 3ª planta, 28037, Madrid (Espanha), autorizada a exercer a actividade seguradora em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, sob o número de Autorização nº 5002.

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é fornecida em documentos distintos.

Qual é o tipo de seguro?

Esta apólice de seguros cumpre com as exigências e necessidades dos clientes que desejem segurar o seu equipamento contra avarias, dano acidental e furto qualificado.
Tem como objetivo principal reparar o equipamento danificado, ou substituir o mesmo por outro com características técnicas similares.

Que riscos são segurados?

- ✓ Avarias mecânicas.
- ✓ Avarias elétricas.
- ✓ Avarias ocorridas em resultado do uso.
- ✓ Avarias ocorridas em resultado do desgaste.
- ✓ Dano acidental, inclusive os danos decorrentes ou causados por líquidos e humidade.
- ✓ Furto Qualificado.
- ✓ Peças, mão-de-obra, transporte e/ou deslocamento dos técnicos.
- ✓ Acessórios de origem.

Benefício Adicional:

- ✓ Substituição do equipamento em caso de que sofra três avarias iguais no período de 12 meses.
- ✓ Reinstalação do equipamento, em caso de mudança.

Que riscos não são segurados?

- ✗ Roubo ou perda do equipamento.
- ✗ Dano estético.
- ✗ O uso profissional.
- ✗ Negligência, mau uso, dano intencionado.
- ✗ Incumprimento das instruções do Fabricante, ou utilização e manutenção contrária às instruções do Fabricante.
- ✗ Situações de impossibilidade de deteção de falhas de funcionamento do equipamento segurado ou quando o Tomador do Seguro não o entregue ao Segurador para que o dano possa ser verificado.
- ✗ Custos de acessórios ou de qualquer parte consumível relacionada com o funcionamento do Equipamento Segurado, desde que não seja um acessório de origem.

Onde estou coberto?

- ✓ Cobertura no mundo inteiro, a reparação ou substituição do equipamento segurado será efetuada em território português.

Há alguma restrição da cobertura?

- ! O montante máximo coberto por cada dano participado é o preço de compra do equipamento segurado.
- ! Quando se substitui o equipamento segurado, o contrato de seguro é cancelado.
- ! Em caso de substituição do equipamento segurado, o Segurador não suporta os custos de transporte nem de instalação do equipamento novo.
- ! Não estão cobertos os custos de substituição, recolha ou entrega quando o equipamento segurado se encontre fora de território português.
- ! Este seguro só pode ser contratado para equipamentos que sejam novos no momento da sua compra, não o podendo ser para equipamentos usados.

Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio de seguro.
- Participar o dano ao Segurador no prazo de 14 dias a partir do momento em que tem conhecimento do mesmo.
- Fornecer toda a documentação ou informações adicionais necessárias para que o Segurador possa averiguar o dano participado.
- Comunicar ao Segurador a mudança de domicílio do equipamento segurado.

Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio anual será efetuado em frações mensais. A primeira fração é paga pelo Tomador do Seguro na data de subscrição através de pagamento com dinheiro ou cartão, na loja. As onze (11) frações seguintes são devidas mensalmente através de débito direto na conta indicada pelo Tomador do Seguro.

Quando começa e acaba a cobertura?

As coberturas entram em vigor e acabam nas precisas datas mencionadas na apólice no campo “Período de Cobertura”.
Esta apólice é renovável, por favor consulte as condições no seu contrato de seguro.

Como posso rescindir o contrato?

O Segurado poderá resolver a adesão à apólice nos 30 dias seguintes à sua contratação. Neste caso, o Segurador devolverá integralmente o valor do prémio pago, excepto se o Segurado tiver participado algum sinistro durante o referido prazo de 30 dias.
Decorrido este prazo, o Segurado poderá cancelar a apólice em qualquer momento mas não terá direito ao reembolso por parte do Segurador, excepto nos casos previsto pela Lei.

Data de emissão: DATA

ESTE EXEMPLAR É MERAMENTE INFORMATIVO DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES DO CONTRATO DE SEGURO CONTRAÍDO. POR FAVOR, NÃO O PREENCHA NEM O ASSINE.

O SEU CONTRATO DE SEGURO SER-LHE-Á ENVIADO PARA O SEU CORREIO ELECTRÓNICO OU PARA O SEU DOMICÍLIO, DEVENDO ASSINÁ-LO E ENVIÁ-LO ATRAVÉS DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA O EFEITO.

N.º DE APÓLICE **DDV 0000000** PROGRAMA: **MEGA GARANTIA SUBSCRIÇÃO PROTECH TV**

Equipamento Segurado

Tipo de Equipamento: Equipamento Segurado

Marca: Marca **Modelo: Modelo**

Nº Série / IMEI: Num.Serie **Preço de Compra: €**

Período de Cobertura

	Desde	Até
Avarias Mecânicas ou Elétricas	DATA	DATA
3 Avarias iguais 12 meses	DATA	DATA
Dano Acidental	DATA	DATA
Furto Qualificado	DATA	DATA
Reinstalação por	DATA	DATA

Montante do Seguro

Prémio Líquido	Impostos	Prémio Total
€	€	€

Montante inicial	Recibos a pagar	Recibo mensal
€	11	€

O prémio anual é pago em frações mensais que são devidas até ao último dia de cada mês. Em caso de falta de pagamento nessa data de vencimento, o Contrato é automaticamente resolvido sem possibilidade de reposição em vigor.

Aceda à sua apólice através do nosso serviço gratuito https://www.megagarantia.pt

Através deste serviço pode consultar as coberturas da apólice, reportar sinistros e verificar o estado dos mesmos.
Pode também contactar-nos através do número **800 787 021 «Chamada gratuita»**

CONDIÇÕES PARTICULARES

O presente Contrato de Seguro é celebrado com a "DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, SUCURSAL EM ESPANHA", sociedade comercial com Sede na Rua Julián Camarillo 4, módulo B, 3º andar, 28037, Madrid (Espanha) e que se encontra autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal em regime de livre prestação de serviços, no ramo "Não Vida, Perdas Pecuniárias Diversas". **Este Seguro só pode ser contratado para produtos que sejam novos no momento da sua compra, não podendo ser para produtos usados ou recondicionados.**

DEFINIÇÃO DAS COBERTURAS

Avarias Mecânicas ou Elétricas

Em caso de Avarias Mecânicas ou Elétricas, a Seguradora suportará os custos de Reparação do Equipamento Segurado incluindo peças, mão-de-obra, impostos e deslocações efetuadas pelo serviço técnico, desde que não se verifique qualquer uma das exclusões previstas na Cláusula do n.º 3 das Condições Gerais, incluindo as avarias ocorridas em resultado do uso e desgaste do Equipamento Segurado**, e somente até ao limite máximo do valor de compra do Equipamento Segurado por cada Sinistro**.

Identificação do Credor: PT72001W2765940H
Referência de autorização: Referência de autorização
O titular desta Apólice autoriza a DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG a efectuar o débito na conta: Número de conta

ASSINADO PELO SEGURADO

ASSINADO EM NOME DA SEGURADORA

Matthew Crummack
Representante

ESTE EXEMPLAR É INFORMATIVO

EXEMPLAR PARA O SEGURADO

<u>Segurados que se encontram dentro do período de Garantia do Vendedor/Fabricante</u>: nas situações em que a Reparação se encontre incluída dentro da Garantia do Vendedor/Fabricante, a Seguradora não pagará qualquer dos custos relacionados com a mesma, tais como a mão-de-obra, impostos e deslocação dos serviços técnicos.

<u>Dano Acidental</u>

Em caso de Dano Acidental, a Seguradora suportará os custos de Reparação do Equipamento Segurado incluindo peças, mão-de-obra, impostos e deslocações efetuadas pelo serviço técnico**,** desde que não se verifique qualquer uma das exclusões previstas no n.º 3 das condições gerais, **e somente até ao limite máximo do valor de compra do Equipamento Segurado por cada Sinistro**.

<u>Furto Qualificado</u>

Em caso de Furto Qualificado, tal como definido nas Condições Gerais, a Seguradora suportará os custos de substituição do Equipamento Segurado por **outro equipamento com características técnicas semelhantes**, desde que não se verifique qualquer uma das exclusões previstas na cláusula do n.º 3 das Condições Gerais, **e somente até ao limite máximo do valor de compra do Equipamento Segurado**. Esta substituição será feita de acordo com a alínea (ii) do parágrafo "Reparação ou Substituição do Equipamento Segurado".

ESTA COBERTURA NÃO É APLICÁVEL A CASOS DE PERDA, ROUBO, NEM FURTO DO EQUIPAMENTO SEGURADO.

<u>VIGÊNCIA DAS COBERTURAS</u>

As coberturas entram em vigor às 00:00 horas do dia da celebração do Contrato de Seguro e têm uma duração de doze (12) meses, prorrogável por igual período, salvo oposição à renovação por qualquer das partes com pelo menos trinta (30) dias de antecedência.

<u>Reparação ou Substituição do Equipamento Segurado</u>

Com base no diagnóstico efectuado pelo serviço técnico encarregado de cada Sinistro, a Seguradora poderá optar por:

(i) Reparar o Equipamento Segurado; ou

(ii)Cobrir os custos de substituição inerentes à disponibilização de equipamento idêntico ao Equipamento Segurado (**com exceção dos custos de entrega e/ou configuração do equipamento ou das aplicações e/ou do seu sistema operativo**) ou, quando aquele já não esteja disponível num ponto de venda da Rádio Popular, **por outro com características técnicas semelhantes, até ao limite máximo igual ao valor de compra do Equipamento Segurado.**

Em caso de substituição do Equipamento Segurado:

- o Equipamento substituído passa a ser propriedade da Seguradora e o Contrato de Seguro caduca;

- o Equipamento substituído que se encontre na posse da Seguradora não é devolvido ao Segurado, e o mesmo passa a ser propriedade da Seguradora, que poderá dispor do mesmo conforme assim o deseje;

- se o Equipamento substituído estiver na posse do Segurado, o Seguradora poderá solicitar que este lhe seja entregue, assumindo as despesas inerentes a este pedido.

O Contrato de Seguro não cessa por caducidade em caso de mera substituição de Acessórios de Origem incluídos na cobertura (ver secção "Exclusões do seguro").

Domestic & General

N.º DE APÓLICE **DDV 0000000**

DEFINIÇÃO DOS BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Três Avarias Iguais no Período de doze (12) meses

A Seguradora cobrirá os custos de Substituição do Equipamento Segurado por **outro equipamento com características técnicas similares** (**com exceção dos custos de entrega e/ou instalação e/ou de configuração do Equipamento Segurado e/ou das aplicações e/ou do seu sistema operativo) até ao limite máximo igual ao valor de compra do Equipamento Segurado**, nos casos em que o dito Equipamento Segurado sofra uma terceira avaria, **desde que:**

a) O risco não se encontre excluído nos termos do n.º3 das Condições Gerais;
b) A dita Avaria afete a mesma peça do Equipamento Segurado, tal como ocorreu nas duas Avarias anteriores; e
c) As três Avarias ocorram dentro do prazo de doze (12) meses a partir da data da entrada em vigor da Apólice, ou a partir da data da sua renovação.

Este Benefício Adicional não se aplica nos casos de Dano Acidental. Este Benefício Adicional aplica-se sempre que as Avarias tenham sido objeto de reparação, seja ao abrigo da Garantia do Vendedor/Fabricante, seja ao abrigo das coberturas do presente Contrato de Seguro. Para usufruir deste Beneficio Adicional, o Segurado deverá participar a terceira Avaria à Seguradora, juntando a documentação indicada na Cláusula n.º 2 das Condições Gerais.

Reinstalação do Equipamento Segurado em caso de mudança de domicílio do Segurado

Nos casos em que o Segurado mude de domicílio, mas pretenda continuar a utilizar o Equipamento Segurado, a Seguradora suportará todos os custos com a instalação do Equipamento Segurado no novo domicílio, desde que os custos não se encontrem excluídos nos termos do n.º 3 das Condições Gerais **e que o novo domicílio do Segurado seja localizado em território português.**

Vigência dos Benefícios Adicionais

A cobertura dos Benefícios Adicionais entra em vigor às 00:00 horas do dia da celebração do Contrato de Seguro pelo Segurado e tem uma duração de doze (12) meses, prorrogável por igual período, **salvo oposição à renovação efetuada por qualquer uma das Partes com pelo menos trinta (30) dias de antecedência.**

A morada do Segurado declarada na Apólice deverá manter-se atualizada. Para esse efeito, previamente a qualquer modificação, o Segurado deverá comunicar à DOMESTIC & GENERAL INSURANCE, através de qualquer um dos meios indicados na apólice, a respetiva atualização e/ou alteração de morada.

Para mais detalhes ver as condições gerais do Contrato de Seguro no verso.

ASSINADO PELO SEGURADO

ESTE EXEMPLAR É INFORMATIVO

EXEMPLAR PARA O SEGURADO

ASSINADO EM NOME DA SEGURADORA

Matthew Crummack
Representante

CONDIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

Neste Contrato entende-se por:

ACESSÓRIO DE ORIGEM: Utensílio auxiliar ao funcionamento do Equipamento Segurado incluído na embalagem original do mesmo, no momento da compra.

APÓLICE: Documento comprovativo da existência da cobertura de um determinado risco.

AVARIA: Falha que impede o funcionamento adequado do Equipamento Segurado causado por um fenómeno elétrico ou mecânico interno, ou pelo uso e desgaste do Equipamento Segurado.

DANO ACIDENTAL: Qualquer deterioração ou destruição do Equipamento Segurado, resultante de uma causa externa, repentina e imprevista e que impeça o seu funcionamento correto.

DOLO: Utilização de qualquer sugestão ou artifício, com a intenção de induzir ou manter em erro a Seguradora com a intenção de a prejudicar ou de incumprir a obrigação contraída.

FURTO: Subtração do Equipamento Segurado com intenção de apropriação, sem recurso a violência nem atos de intimidação.

FURTO QUALIFICADO: Subtração do Equipamento Segurado (i) penetrando num espaço fechado por arrombamento, escalamento ou chaves falsas, ou (ii) trazendo, no momento do furto, arma aparente ou oculta.

GARANTIA DO VENDEDOR/FABRICANTE: Período de garantia comercial concedida pelos vendedores/fabricantes para os equipamentos, aparelhos eletrónicos ou eletrodomésticos distribuídos em Portugal.

PARTICIPAÇÃO: Informação prestada pelo Segurado à Seguradora, através dos meios previstos no presente Contrato de Seguro, acerca do Sinistros ocorrido.

PRÉMIO: O preço do seguro. O recibo incluirá os encargos e impostos que sejam legalmente aplicáveis.

REPARAÇÃO: Arranjo de componentes e materiais danificados do Equipamento Segurado, decorrente do Sinistro, com a finalidade de recuperar o estado de fabrico original do Equipamento Segurado **(considerando o uso e desgaste normais produzidos desde o momento da compra daquele), com exclusão de outros acessórios ou melhorias introduzidas após a compra do supramencionado Equipamento Segurado. Na referida Reparação não só podem ser usadas peças originais do fabricante, mas quaisquer outras peças compatíveis com a marca e modelo do Equipamento Segurado**.

ROUBO: Subtração com intenção de apropriação do Produto Segurado por meio de violência contra uma pessoa.

SEGURADO: A pessoa singular ou coletiva que, uma vez indicada previamente pelo Tomador, seja titular do direito de indemnização.

SEGURADORA: DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha, na Rua Julián Camarillo 4, módulo B, 3º andar, 28037, Madrid (Espanha) a qual assume o risco acordado contratualmente. DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha, encontra-se autorizada e supervisionada em Espanha pela Direção-Geral de Seguros e Fundos de Pensões (DGSFP), estando registada sob o código E0240.

DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha encontra-se devidamente autorizada para exercer a atividade Seguradora em Portugal, em regime de livre prestação de serviços. O número fiscal da DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha é o W2765940H.

SINISTRO: Acontecimento cujas consequências danosas se encontram garantidas pelas coberturas desta apólice. Constituem um único e mesmo Sinistro o conjunto de danos e/ou prejuízos derivados de uma mesma causa.

2. TRAMITAÇÃO DE SINISTROS OU PEDIDO DE BENEFÍCIO ADICIONAL

O Segurado deverá participar à Seguradora o Sinistro no prazo máximo de catorze (14) dias, a contar da data em que este se produziu, ou em que aquele teve conhecimento do mesmo, através de qualquer um dos seguintes meios:

a) https://www.megagarantia.pt **acedendo à secção "Participação de Sinistro" da sua apólice.**

b)Chamada telefónica para o Número de Atenção ao Cliente: 800 787 021.

c)Carta dirigida à Domestic & General Insurance, Apartado 8330 EC Cabo Ruivo, 1804-001 Lisboa.

d)Correio eletrónico dirigido a suporteclientes@domesticandgeneral.com

A solicitação dos Benefícios Adicionais por parte do Segurado pode ser efetuada através dos meios indicados acima. Para completar o processo, em todos os casos, o Segurado deverá expor em detalhe as circunstâncias específicas em que ocorreu o Sinistro. Em caso de Avaria ou Dano Acidental, após receção da Participação pela Seguradora, o serviço técnico encarregar-se-á de analisar o Equipamento Segurado para determinar a causa do Sinistro e a extensão dos danos.

O incumprimento da obrigação de participação do Sinistro dentro do prazo acima mencionado poderá afetar o valor da indemnização devida. Se o Segurado incumprir de forma grave e dolosa o seu dever de informação junto da Seguradora sobre as circunstâncias e consequências do Sinistro, perderá o direito à indemnização.
A Seguradora reserva-se o direito de solicitar qualquer documentação ou informação adicional que seja necessária para verificar o Sinistro participado.
Quaisquer indemnizações, ou substituições do Equipamento Seguro apenas serão efetuadas em Portugal. No caso de que seja necessária a reparação do Equipamento Segurado, o mesmo deve encontrar-se em território português para que se possa proceder à sua recolha.

Prova do Sinistro

No caso de Furto Qualificado, o Segurado deverá também enviar à Seguradora, através dos meios já mencionados, **fotocópia da queixa-crime apresentada perante a autoridade competente, especificando as circunstâncias nas quais se produziu o Furto Qualificado, com a declaração expressa de que o Equipamento Segurado foi furtado e, caso disponha dessa informação, a marca, modelo e número de série do mesmo**. A queixa-crime deve ser apresentada com a maior urgência possível após o Furto Qualificado.
O Segurado, em caso de solicitação do Benefício Adicional após a ocorrência de três (3) Avarias iguais no período de doze (12) meses, deve remeter à Seguradora, por qualquer um dos meios indicados anteriormente, **uma fotocópia dos documentos comprovativos de intervenções do serviço técnico oficial de Vendedor/Fabricante, quando as reparações anteriores tenham sido efectuadas no âmbito da garantia do Vendedor/Fabricante**.
Essa documentação terá como finalidade comprovar que as referidas Reparações terão sido efetuadas na sequência de Avarias que terão afetado a mesma peça, afetada pela terceira Avaria, e dentro do mesmo período de vigência deste Benefício Adicional.
Em caso de Sinistro ocorrido fora do território nacional, todos os documentos emitidos pelas Autoridades competentes de outro país devem ser acompanhados de tradução em Português.

3. EXCLUSÕES DO SEGURO

Consideram-se excluídas deste Contrato de Seguro:

3.1 EXCLUSÕES COMUNS A TODAS AS COBERTURAS E SERVIÇOS ADICIONAIS

a) Qualquer prejuízo ou perda financeira sofrida pelo Segurado durante ou depois da ocorrência do Sinistro ou danos causados a terceiros em resultado do Sinistro do Equipamento Segurado.
b) Consequências derivadas de qualquer radiação ionizante ou nuclear, de actos de terrorismo, vandalismo, guerra, rebelião, confisco por parte das autoridades, greves ou conflitos laborais ou industriais de todo o tipo.
c) Qualquer situação em que o Equipamento Segurado seja utilizado, ou tenha sido utilizado, para fins comerciais, profissionais, ou diferentes do uso doméstico e normal.
d) Qualquer Sinistro que derive, direta ou indiretamente, de dolo ou negligência grave ou culpa grave, por parte do Segurado.
e) Custos de Substituição do Equipamento Segurado, em que tenha incorrido o Segurado sem prévia aprovação da Seguradora.
f) Custo da bateria não integrada do Equipamento Segurado, óculos 3D e qualquer acessório consumível, desde que não seja um Acessório de Origem. Custos de downloads ou software informático (incluindo sistema operativo) ou de qualquer informação armazenada no Equipamento Segurado ou em outras unidades periféricas.

ASSINADO PELO SEGURADO

ESTE EXEMPLAR É INFORMATIVO

EXEMPLAR PARA O SEGURADO

ASSINADO EM NOME DA SEGURADORA

Matthew Crummack
Representante

3.2. EXCLUSÕES ESPECÍFICAS DA COBERTURA DE AVARIAS E DANO ACIDENTAL

a) Danos decorrentes de defeitos latentes ou ocultos tanto no material como no fabrico, de defeitos de fabrico reconhecidos ou aceites pelo fabricante, falhas verificadas num conjunto de produtos do mesmo modelo e marca, e quando possa ser responsabilizado o fabricante ou distribuidor pelas garantias atribuídas.

b) Danos decorrentes de uma catástrofe natural, incêndio (causas internas ou externas), trovoada, inundações, raios, explosão, OU DANOS DERIVADOS DE SOBRECARGA ELÉTRICA.

c) Quando não seja encontrada qualquer falha no funcionamento do Equipamento Segurado ou quando o Segurado não entregue o Equipamento Segurado à Seguradora para que os danos possam ser verificados.

d) Arranhões, danos estéticos que não impeçam ou prejudiquem as operações habituais do Equipamento Segurado.

e) Custos de Reparação, deslocação dos técnicos, recolha ou entrega quando o Equipamento Segurado esteja fora do território nacional.

f) Custos de Reparação, em que tenha incorrido o Segurado sem prévia aprovação da Seguradora.

g)Custos de entrega, mudança e/ou instalação do Equipamento Segurado e dos danos produzidos no mesmo, durante dita entrega, mudança e/ou instalação, quando realizadas por empresas ou pessoas contratadas para dito efeito, salvo que a entrega, mudança e/ou instalação do Equipamento Segurado tenha sido levada a cabo pela Seguradora, dentro do Benefício Adicional de Reinstalação por mudança (por favor, verificar "Definição dos Benefícios Adicionais").

h) Qualquer custo necessário para pôr em funcionamento o Equipamento Segurado após a entrega.

i) Custos relacionados com a restauração de dados do Equipamento Segurado.

j)Danos decorrentes da manipulação ou reparação do Equipamento Segurado por pessoas ou empresas distintas do serviço técnico oficial do fabricante ou do serviço técnico autorizado pela Seguradora.

k) Danos derivados do Incumprimento das instruções do fabricante, ou manutenção contrária a estas, incluindo aqueles especificados no manual do fabricante.

l) Danos derivados da Instalação, modificação ou manutenção incorreta das tomadas, e dos sistemas de eletricidade.

m) Custos de manutenção, revisão, modificação ou melhoria do Equipamento Segurado.

n) Danos decorrentes do uso de *software* informático, como por exemplo danos decorrentes de vírus informáticos ou sistemas de *spyware*.

3.3 EXCLUSÕES ESPECIFICAS DO BENEFÍCIO ADICIONAL DE REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEGURADO POR MUDANÇA DE DOMÍCILIO DO SEGURADO

a) Custos decorrentes do transporte do Equipamento Segurado desde o antigo domicílio do Segurado para o novo domicílio.

b) Custos decorrentes da instalação, adaptação ou pré-instalação do Equipamento Segurado, incluindo os custos de mão-de-obra.

c) Custos decorrentes da adequação do Equipamento Segurado aos móveis do Segurado, incluindo os custos de mão-de-obra.

d)Custos decorrentes dos materiais necessários para pôr em funcionamento o Equipamento Segurado, incluindo entre outros, as cargas de gás.

4. INFORMAÇÃO AO SEGURADO / RECLAMAÇÕES

Pela presente, o Segurado considera-se informado que:

a) A legislação aplicável ao presente contrato é a Lei Portuguesa, nomeadamente, mas sem excluir, o Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, com posteriores alterações, que aprovou o Regime Jurídico do Contrato de Seguro.

b) As entidades internas e externas competentes para analisar as reclamações são as seguintes:

Entidades internas de reclamação:

As reclamações relacionadas com o presente Contrato de Seguro deverão ser dirigidas, por escrito, para os seguintes endereços:

"DOMESTIC & GENERAL INSURANCE"
Serviço de Atenção ao Cliente
Apartado 8330 EC Cabo Ruivo, 1804-001 Lisboa;
reclamacoes@domesticandgeneral.com;
Fax: 808 203 162

O Segurado pode solicitar a entrega em papel de toda a informação relativa à apresentação de uma reclamação, mediante requerimento escrito enviado para os mesmos endereços.

Entidades externas de reclamação:

Após a apresentação de uma reclamação, e caso o reclamante discorde da resposta, poderá dirigir-se ao Provedor do Cliente da "Domestic & General Insurance Europe AG, sucursal em Espanha":

Joana Cunha Reis.
Baptista, Monteverde & Associados, Sociedade de Advogados RL
Edificio Heron Castilho
R.Braamcamp 40-5º E, 1250-050 Lisboa, Portugal
E-mail: provedor@bma.pt

O Segurado pode solicitar a entrega em papel de toda a informação relativa à apresentação de uma reclamação ao Provedor do Cliente, mediante requerimento escrito enviado para os mesmos endereços.

Uma reclamação pode ainda ser apresentada à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões no sítio www.asf.com.pt.

A apresentação de Reclamações não acarreta quaisquer custos ou encargos para o reclamante, nem prejudica o direito de recurso aos tribunais ou a mecanismos de resolução extrajudicial de litígios, incluindo os relativos a litígios transfronteiriços.O Segurado pode recorrer a uma entidade de resolução alternativa de litígios, designadamente ao "Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros" ("CIMPAS"). Mais informação disponível no sítio www.justica.gov.pt

5. LIVRE RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Sendo pessoa singular, o Segurado tem o direito à livre resolução do Contrato de Seguro, no prazo de trinta (30) dias a contar da data de receção da Apólice. A livre resolução do Contrato de Seguro deve ser comunicada à Seguradora por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível à Seguradora. A Seguradora devolverá integralmente o prémio pago, exceto quando um Sinistro tenha sido participado durante aquele prazo de trinta (30) dias. A cessação do Contrato de Seguro, uma vez decorrido o referido prazo de trinta (30) dias, não confere direito ao reembolso do prémio pago, exceto nos casos previstos na lei.

6. OUTROS SEGUROS / EXCLUSÃO

Se no momento em que se produz o Sinistro coberto por este Contrato de Seguro existir outra ou outras Apólices que cubram o mesmo risco, **a Seguradora apenas se responsabiliza pela parte proporcional que lhe corresponda**

7. PAGAMENTO DO PRÉMIO

O pagamento do prémio anual será efectuado em frações mensais. A primeira fração do Prémio inicial é devida pelo Tomador do Seguro na data de subscrição das Condições Contratuais Gerais. As frações seguintes são devidas mensalmente, sendo a data do seu vencimento o último dia de cada mês subsequente, e através de débito direto em conta, para cuja finalidade o Tomador do Seguro facultará todos os dados necessários à obtenção das devidas autorizações. Sendo o Contrato de Seguro renovável e não sendo o mesmo denunciado, o Prémio único da anuidade subsequente, ou as prestações do Prémio fracionado, serão debitadas diretamente na conta inicialmente indicada e nos termos do Prémio inicial. **A falta de pagamento da primeira fração do Prémio inicial determina a resolução automática do Contrato de Seguro, a partir da data da sua subscrição. A falta de pagamento do Prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fração deste, na data de vencimento, obsta à prorrogação do Contrato de Seguro. A falta de pagamento de prestações subsequentes, seja do Prémio inicial ou de anuidades subsequentes, determina a resolução do Contrato de Seguro com efeitos a partir da data do vencimento da fração que, sendo devida, não tenha sido paga, sem possibilidade de reposição em vigor.**

ASSINADO PELO SEGURADO

ESTE EXEMPLAR É INFORMATIVO

EXEMPLAR PARA O SEGURADO

ASSINADO EM NOME DA SEGURADORA



Matthew Crummack
Representante

Todas as frações do prémio são devidas até ao termo da vigência anual prevista nas Condições Particulares da Apólice, inclusive após caducidade do Contrato decorrente da substituição do Equipamento Segurado pela Seguradora.

8. MODIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEGURADO

Quaisquer modificações efetuadas no Equipamento Segurado (número de série, marca, modelo) que sejam consequência de uma Substituição ou reposição resultantes da garantia do Vendedor/Fabricante, **deverão ser notificadas à Seguradora num prazo máximo de quinze (15) dias a contar da modificação dos mesmos. Caso contrário, o Equipamento Segurado deixará de beneficiar das presentes coberturas e qualquer participação de Sinistro será recusada**.

9. INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato de Seguro entra em vigor na data que consta na secção "Período de Cobertura" e tem uma duração de doze (12) meses, sendo automaticamente renovável por iguais períodos anuais. **As Partes poderão opor-se à renovação do Contrato de Seguro, mediante comunicação escrita enviada à outra Parte, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias relativamente à data de prorrogação do Contrato**. A data de início e de vencimento do Contrato de Seguro consta das Condições Particulares.

10. TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTO SEGURADO

Em caso de transmissão do Equipamento Segurado, o adquirente fica sub-rogado, no momento da aquisição, nos direitos e obrigações do anterior titular, decorrentes da presente Apólice. **A transmissão deve ser comunicada à Seguradora, por escrito no prazo de quinze (15) dias, podendo a Seguradora resolver o contrato nos quinze (15) dias seguintes ao conhecimento da transmissão, notificando por escrito o adquirente, mantendo-se o seguro em vigor durante mais um (1) mês.** A Seguradora restitui ao Segurado a parte do prémio proporcionalmente ao período não decorrido a partir da data de resolução. Estas regras também se aplicam em caso de morte do Segurado.

11. ÂMBITO TERRITORIAL, LEI APLICÁVEL E FORO

As coberturas aplicam-se no mundo inteiro **com exceção da cobertura de Reinstalação do Equipamento Segurado por mudança de domicílio do Segurado, que se aplica exclusivamente em Portugal Continental assim como nas Ilhas dos Açores e da Madeira**. O presente Contrato fica sujeito à Lei Portuguesa. Qualquer uma das partes poderá, a todo o tempo, recorrer aos meios judiciais, sendo competente o foro determinado pela lei do processo civil.

12. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

O Segurado declara e garante que lhe foi dada a opção pela Seguradora entre a receção dos documentos contratuais e pré-contratuais por via eletrónica ou em suporte físico, confirmando que pretende que tais elementos lhe sejam disponibilizados em suporte eletrónico duradouro, assim como, que todas as comunicações entre o Segurado e a Seguradora relativas ao presente contrato de seguro se realizem por correio eletrónico.

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Responsabilidade pelo tratamento de dados

Na presente Política de Proteção de Dados, disponibilizamos informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais pela Domestic & General Insurance Europe AG, atuando através da sua sucursal espanhola (doravante "**DGIEU**" ou "**Nós**") como responsável pelo tratamento de dados na aceção do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante "**RGPD**") e de outras leis de proteção de dados aplicáveis.

O que fazemos com os seus dados?

Na DGIEU, asseguramos-lhe que tratamos e protegemos os seus dados de forma responsável, a fim de lhe prestar o melhor serviço possível. Seguidamente explicamos o que fazemos com os seus dados e quais os seus direitos. Caso necessite de qualquer informação adicional, contacte-nos utilizando os dados abaixo.

Objetivos do tratamento de dados pessoais e bases jurídicas aplicáveis

Tratamos os dados pessoais fornecidos por si, tal como o seu nome; a sua morada; outras informações de contacto correio eletrónico e número de telefone, se aplicável; os seus dados de pagamento; reclamações e histórico de reclamações, reparação de aparelhos; "Dados do aparelho" que nos forneceu como parte do registo do seu dispositivo, aparelho ou outro.

Utilizamos os seus dados: (i) na medida do necessário para a execução e administração da relação contratual (incluindo a cobrança das contribuições devidas), (ii) para prosseguir os nossos legítimos interesses, exceto se prevalecerem os direitos do titular dos dados: registar do seu aparelho ou dispositivo, efetuar marketing (sobre os nossos produtos e serviços) por correio, telefone, e-mail e/ou outros serviços de mensagens eletrónicas, incluindo meios de comunicação social; estudos de mercado; inquéritos a clientes; serviços de impressão; verificar e confirmar a sua identidade e dados de contacto, para a deteção e prevenção de crime, incluindo fraude, gravação das suas conversas para efeitos de formação e qualidade e demonstrar o cumprimento dos nossos requisitos legais e regulamentares, bem como (iii) com base no seu consentimento para algumas finalidades, tais como, efetuar marketing produtos e serviços dos nossos parceiros por correio, telefone, e-mail e/ou outros serviços de mensagens eletrónicas, incluindo meios de comunicação social, marketing por telefone, e-mail e/ou SMS, e (iv) se tal for necessário para cumprir uma obrigação legal, tal como para cumprir as obrigações de armazenamento e retenção legais ao abrigo do direito comercial ou fiscal.

Partilha de dados

Os seus dados pessoais e do aparelho podem também ser partilhados com outros membros do grupo Domestic & General ("**Grupo**"), tais como a Domestic & General Insurance Plc, a Domestic & General Services Limited e outras empresas afiliadas (cada uma das quais o informaremos), quando aplicável, com o fabricante e/ou distribuidor do seu equipamento, que é nosso parceiro para a sua apólice de seguro e com empresas que atuam em nosso nome ou que nos prestam determinados serviços (por exemplo, empresas que utilizamos para efetuar reparações, serviços de TI e mailings, armazenamento de documentação em papel e serviços de telecomunicações). O fabricante e/ou distribuidor do seu equipamento processará as suas informações pessoais apenas para prosseguir com os seus legítimos interesses comerciais (incluindo atividades de marketing e atividades analíticas), de acordo com a sua política de privacidade.

Transferência de dados

Podemos transferir os seus dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu. Em alguns casos, estes países terceiros não estão sujeitos ao mesmo nível de proteção de dados que os estados-membros da UE.

Quando um nível adequado de proteção de dados não estiver disponível no país terceiro, garantimos, através da utilização de cláusulas contratuais tipo da UE, (acordos de transferência de dados numa forma aprovada pela Comissão Europeia), que os dados transferidos cumprem os requisitos das leis de proteção de dados em vigor e que estão adequadamente garantidos e protegidos. Poderá obter uma cópia do instrumento de transferência selecionado, solicitando-a através dos dados de contacto fornecidos abaixo.

Conservação de dados

Armazenamos os seus dados pessoais em conformidade com os requisitos legais, durante um período de seis anos, a contar da data de cessação do seu contrato de seguro ou do final do processo de reclamação, conforme o caso, a fim de poder processar quaisquer reclamações decorrentes do seu contrato. Poderemos também conservar os seus dados pessoais para fins de marketing, se não nos informar que não deseja receber marketing.

Os seus direitos enquanto titular dos dados

Ao contactar o nosso Encarregado de Proteção de Dados utilizando as informações de contacto abaixo, tem o direito de nos solicitar o seguinte: *Informação; Retificação; Portabilidade dos dados; Limitação do tratamento; Revogação do consentimento.*

Para informações sobre o seu direito de oposição ao tratamento de dados pessoais em certos casos, consulte a secção *"Informações sobre o seu direito de oposição"*.

Tenha em conta que os direitos acima mencionados não são absolutos e que existem exceções e podem estar sujeitos a restrições previstas por lei.

Direito de Reclamação

Também poderá fazer uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

Marketing

Nós, utilizaremos os seus dados pessoais, na medida legalmente exigida exclusivamente com o seu consentimento ou, conforme o caso, com base no nosso legítimo interesse, a fim de o informar sobre ofertas, produtos ou serviços que possam ser do seu interesse. Se desejar alterar as suas preferências de marketing ou não desejar receber marketing, informe-nos através do e-mail para dados.pessoais@domesticandgeneral.com ou, por escrito para o endereço abaixo indicado.

Informações sobre o seu direito de oposição

Em determinadas circunstâncias, poderá opor-se ao tratamento de dados pessoais realizado com base nos nossos legítimos interesses. Por favor, utilize os dados de contacto abaixo para o fazer. Neste caso, ou cessaremos o tratamento ou explicaremos porque não o podemos fazer e continuaremos a tratar os seus dados pessoais.

Informações de contacto da DGIEU

Se desejar contactar a DGIEU relativamente ao tratamento dos seus dados ou aos seus direitos de acesso, bem como obter uma cópia das Cláusulas Contratuais Tipo da UE, contacte por escrito o Encarregado de Proteção de Dados em Domestic & General Insurance Europe AG, Sucursal em Espanha, em Apartado 8330 EC Cabo Ruivo, 1804-001, Lisboa, Portugal ou através do correio eletrónico para dados.pessoais@domesticandgeneral.com.